



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.369 /2017  
DE 26 DE JULHO DE 2017**

**“DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso e exercício de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** que, a LOM – Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul não prevê qualquer tipo de vedação para recebimento de bens móveis em doação.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aceito o recebimento por doação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL de bens móveis.

**Art. 2º** - Os bens doados destinam-se à utilização pelo Município de Pilar do Sul, integrando o patrimônio público municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente do Município de Pilar do Sul, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e manutenção dos bens.

**Art. 4º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

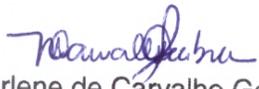
Pilar do Sul/SP, 26 de julho de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
**Marlene de Carvalho Gois Seabra**  
Assistente Administrativo I